



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL Nº
001/2026 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**

**SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Deste modo, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de ARTISTAS para receberem apoio financeiro para apresentações artísticas a fim de serem inseridas no cronograma de eventos promovidos pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo de São Gonçalo do Sapucaí, conforme categorias descritas no Anexo I e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital e anexos.

2.2 Valor total do edital

Cada artista receberá o valor descrito, conforme categorias constantes no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
13.392.0012.2.090.3390.48.00-1.719.00

Sobre o valor do repasse não haverá retenção de tributos na fonte, considerando sua natureza de fomento cultural, cabendo ao agente cultural observar a legislação tributária aplicável à execução do projeto e à sua remuneração.

2.3 Prazo de inscrição

Data: De 06 a 17 de abril de 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.4 Quem pode participar



Pode se inscrever no Edital qualquer artista que atua ou reside/natural no Município de São Gonçalo do Sapucaí há pelo menos 01 (um) ano.

O artista cultural pode ser:

I - Pessoa física; ou

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de inscrição pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os inscritos



- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar de forma **eletrônica**:

Formulário: <https://forms.gle/2FUuHWnuNsRL4dpR7>

O agente cultural poderá também solicitar apoio ao Departamento Municipal de Cultura:

Local: Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Endereço: Praça Bárbara Heliodora, nº 73 – Centro

Horário: 7 às 11h30 e de 13 às 17 horas (de segunda à sexta-feira)

A seguinte documentação obrigatória deverá ser anexada:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VI);
- c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo V);
- d) Comprovação de atuação em atividades culturais (através de relato, fotos, vídeos, imagens, etc) para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Fica garantida a reserva de vaga de ação afirmativa, de forma unificada entre todas as categorias deste edital, conforme quantidade disposto no Anexo I, destinada a proponentes que se autodeclarem como pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.



A vaga de cota unificada será preenchida pelo projeto cotista mais bem pontuado na classificação geral do edital, independentemente da categoria em que esteja inscrito.

A seleção observará os seguintes procedimentos:

I – Inicialmente, será realizada a classificação dos projetos por categoria, conforme critérios de avaliação estabelecidos neste edital;

II – Em seguida, será elaborada uma classificação geral dos projetos inscritos como cotistas;

III – A vaga de cota unificada será atribuída ao projeto cotista com maior pontuação na classificação geral, independentemente da categoria;

IV – Caso o projeto contemplado pela cota já esteja classificado dentro das vagas de ampla concorrência de sua categoria, a vaga de cota será destinada ao próximo projeto cotista mais bem classificado, e assim sucessivamente;

V – A ocupação da vaga de cota poderá implicar remanejamento entre categorias, respeitado o limite total de vagas do edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme [Anexo VI](#).

5.2 Aplicação das cotas para coletivos

Os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do [Anexo VI](#).

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos artísticos (inscrição)

A Comissão Aldir Blanc será responsável para avaliação e seleção dos projetos artísticos, bem como o acompanhamento de todas as etapas deste Edital. Todas as atividades serão registradas em relatório ou ata.



Farão parte desta comissão: 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e 1 (um) parecerista externo contratado.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão Aldir Blanc ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

A Comissão Aldir Blanc fará a análise de mérito cultural das inscrições.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada inscrição, e de seus impactos e relevância em relação a outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada inscrição é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de São Gonçalo do Sapucaí em www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Aldir Blanc, que deve ser apresentado por meio eletrônico pelo e-mail: cultura@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de São Gonçalo do Sapucaí.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras, conforme as seguintes regras: os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, de acordo com decisão da Comissão.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio eletrônico, através do e-mail: cultura@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br; ou de forma física no endereço e horário mencionado no item 4.

Documentos necessários:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – comprovante de abertura de conta bancária específica, em nome do beneficiário (a), que deve ser exclusiva para recebimento dos recursos deste Edital.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de HABILITAÇÃO, caberá recurso destinado à Comissão Aldir Blanc, que deve ser apresentado por meio eletrônico pelo e-mail: cultura@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí em: www.saogoncalo.mg.gov.br.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de São Gonçalo do Sapucaí contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a apresentação artística, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de São Gonçalo do Sapucaí, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.



O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Os proponentes contemplados autorizam a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí a realizar o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de São Gonçalo do Sapucaí e a Comissão Aldir Blanc.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Comprovação do Cumprimento do Objeto.

O monitoramento e a comprovação do Cumprimento do Objeto serão de responsabilidade da Comissão Aldir Blanc através de vistoria “in loco”, ou seja, através do acompanhamento da apresentação cultural do agente cultural através de registro fotográficos e/ou filmagem.

11.3 Do não comparecimento e das sanções

O não comparecimento do agente cultural no local, data e horário definidos para a apresentação artística, sem justificativa formal previamente comunicada e aceita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caracterizará **descumprimento do objeto pactuado**.

§1º. O agente cultural deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, qualquer impossibilidade de realização da apresentação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

§2º. O não comparecimento sem comunicação prévia, ou a comunicação intempestiva que comprometa a realização do evento, sujeitará o agente cultural às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

I – Cancelamento da seleção e convocação de suplente, quando houver;



II – Aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do apoio financeiro, a ser definida conforme a gravidade do prejuízo causado ao evento;

III – Impedimento de participação em editais municipais de cultura pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante decisão administrativa fundamentada.

§3º. A aplicação da multa deverá observar o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

§4º. Não será considerado descumprimento quando o não comparecimento decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela administração pública, podendo, a critério da Secretaria, ser autorizada a remarcação da apresentação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os agentes culturais que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site do Município de São Gonçalo do Sapucaí e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@saogoncalo.mg.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, observada a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 1(um)ano após a publicação do resultado final.



12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração para Cotas.

12.6 Cronograma

ETAPAS	PRAZO/DATA
Inscrições	06 a 17 de abril de 2026
ETAPA - SELEÇÃO	
Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção	23 de abril de 2026
Recurso	24 a 28 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Final de Seleção e convocação dos aprovados para etapa de habilitação	29 de abril de 2026
ETAPA - HABILITAÇÃO	
Apresentação dos documentos de habilitação	30 de abril a 05 de maio
Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação	06 de maio de 2026
Recurso	07 a 11 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final de Habilitação e Homologação do Edital com a relação dos beneficiados	12 de maio de 2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	13 a 15 de maio de 2026
EXECUÇÃO	



Prazo para apresentação artística	Conforme Cronograma do Evento Cultural do município
Pagamento	Até 3 (três) dias úteis após apresentação artística.

São Gonçalo do Sapucaí/MG, 25 de março de 2026.

Eloi Radin Allerand
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí



EDITAL Nº 001/2025 – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital dispõe do valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), a serem distribuídos entre as categorias descritas neste Anexo.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

APRESENTAÇÕES MUSICAIS			
CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<u>PAGODE</u> 02 (duas) apresentações musical de Pagode	01 Pessoa Física Coletivos/Grupos	8.000,00	8.000,00
<u>POP ROCK</u> 02 (duas) apresentações musical de Pop Rock	01 Pessoa Física Coletivos/Grupos	8.000,00	8.000,00
<u>CHORO/SAMBA</u> 02 (duas) apresentações musical de Choro/Samba	01 Pessoa Física Coletivos/Grupos	8.000,00	8.000,00
<u>SERTANEJO</u> 02 (duas) apresentações musical de Sertanejo	01 Pessoa Física Coletivos/Grupos	8.000,00	8.000,00



APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS			
CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<u>HIP-HOP</u> 01 (uma) apresentação artística de HIP-HOP	01 Pessoa Física Coletivos/Grupos	5.000,00	5.000,00
<u>CAPOEIRA</u> 01 (uma) apresentação artística de Capoeira	01 Pessoa Física Coletivos/Grupos	3.000,00	3.000,00
<u>FLASH BACK</u> 01 (uma) apresentação artística de Flash Back	01 Pessoa Física Coletivos/Grupos	3.000,00	3.000,00

3. COTAS

VAGA: 02 - COTA UNIFICADA

Serão garantidas 02 (duas) vagas de cota unificada entre todas as categorias, destinada a pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência.

A vaga será preenchida pelo projeto cotista mais bem pontuado na classificação geral, independentemente da categoria.

Caso o projeto já esteja contemplado na ampla concorrência, será considerado o próximo cotista mais bem classificado.



4. DAS CATEGORIAS E EXIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO

Com o objetivo de fomentar a cultura no município de São Gonçalo do Sapucaí, as apresentações artísticas contempladas por este edital serão realizadas em eventos oficiais promovidos pelo Município.

- O agente cultural deverá indicar, no ato de inscrição, a categoria de interesse e, caso selecionado, compromete-se a realizar a apresentação na data e o evento previamente definidos;
- As apresentações deverão ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos;
- O Departamento Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará a infraestrutura de palco, sonorização e iluminação;
- Compete ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo o planejamento e organização dos eventos, bem como as devidas orientações necessárias para a execução das apresentações;
- Na inscrição da proposta o proponente assume o compromisso, se caso selecionado, de realizar a apresentação artística, conforme categoria selecionada e de atender as determinações pelo Departamento de Cultura e Turismo relativas a organização e planejamento das apresentações;
- Ao se inscrever, o proponente assume o compromisso de, se selecionado, cumprir integralmente as condições estabelecidas neste edital, bem como atender às diretrizes definidas pelo órgão gestor da cultura municipal.
- As despesas com transporte, alimentação e quaisquer outros custos operacionais serão de responsabilidade do proponente.

4.1 – APRESENTAÇÃO MUSICAL: PAGODE

Número de apresentação: 02

Data da(s) apresentação (s)/Evento:

- 31/05/2026 – Evento Semana Bárbara Heliodora
- 27/02/2027 – Aniversário da Cidade



4.2 – APRESENTAÇÃO MUSICAL: POP ROCK

Número de apresentação: 02

Data da(s) apresentação (s)/Evento:

- 31/05/2026 – Evento Semana Bárbara Heliodora
- 10/07/2026 – Evento Festival Tudo de Minas e Trilhão de Bike

4.3 – APRESENTAÇÃO MUSICAL: CHORO/SAMBA

Número de apresentação: 02

Data da(s) apresentação (s)/Evento:

- 10/07/2026 – Evento Festival Tudo de Minas e Trilhão de Bike
- Outra apresentação: data a definir pelo Departamento de Cultura e Turismo.

4.4 – APRESENTAÇÃO MUSICAL: SERTANEJO

Número de apresentação: 02

Data da(s) apresentação (s)/Evento:

- 27/09/2026 – Evento Semana André Lorieri
- 27/02/2027 – Aniversário da Cidade

4.5 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: HIP-HOP

Número de apresentação: 01

Data da(s) apresentação (s)/Evento:

- 20/11/2026 – Evento HIP-HOP

Exigências específicas:

- Apresentação de no mínimo 2 (dois) MCs;
- O repertório será de responsabilidade dos artistas, sendo vedadas composições que façam apologia à violência, ao uso de drogas ou contenham conteúdo sexual explícito, considerando o caráter público e de livre acesso do evento;
- O repertório deverá contemplar temáticas relacionadas à luta antirracista.

4.6 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: CAPOEIRA

Número de apresentação: 01

Data da(s) apresentação (s)/Evento:



- 20/11/2026 – Evento HIP-HOP

4.4 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: FLASH BACK

Número de apresentação: 01

Data da(s) apresentação (s)/Evento:

- 20/11/2026 – Evento HIP-HOP

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Os agentes culturais contemplados deverão assegurar a devida aplicação das marcas institucionais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB/ Governo Federal e do Governo Municipal em todos os materiais de divulgação, comunicação e produtos resultantes do projeto.

A aplicação das marcas deverá respeitar as disposições da Lei nº 9.504/1997, especialmente quanto às restrições de publicidade institucional no período eleitoral, compreendido nos três meses que antecedem o pleito.



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2026 – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
NOME (<i>Pessoa Física, em caso de Grupo colocar o nome do representante</i>):		
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:	
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Página da internet (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.).		
AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS 1 – É PESSOA NEGRA ? () SIM () NÃO 2 – É PESSOA INDÍGENA ? () SIM () NÃO 3 – É PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD ? () SIM () NÃO 4 – É DO GÊNERO FEMININO ? () SIM () NÃO 5 – É PESSOA LGBTQIAPN+ ? () SIM () NÃO 6 – RESIDE EM COMUNIDADES TRADICIONAIS ? () SIM () NÃO <i>Tipos de Comunidade Tradicional: Comunidades Rurais, Indígenas, Povos Ciganos, Pescadores(a) Artesanais, Povos de Terreiro, Quilombolas.</i>		



7 – RESIDE EM ÁREA PERÍFICA E/OU DE VULNERABILIDADE SOCIAL? () SIM () NÃO

A DECLARAÇÃO FALSA PODE ACARRETTAR DESCLASSIFICAÇÃO DO EDITAL E APLICAÇÃO DE SANÇÕES CRIMINAIS.

PARA CONCORRER ÀS COTAS, OS AGENTES CULTURAIS DEVERÃO TAMBÉM PREENCHER UMA AUTODECLARAÇÃO, CONFORME ANEXO VI.

PROPOSTA SIMPLIFICADA

1.1 – INSCRIÇÃO:

() INDIVIDUAL () GRUPO/COLETIVO

1.2 – CATEGORIA (seleciona a categoria que deseja participar, somente 1 opção)

- () PAGODE – Apresentação Musical
() POP ROCK – Apresentação Musical
() CHORO/SAMBA – Apresentação Musical
() SERTANEJO – Apresentação Musical
() HIP-HOP – Apresentação Artística
() CAPOEIRA – Apresentação Artística
() FLASH BACK – Apresentação Artística

2. NOME ARTÍSTICO

3. FAÇA UM RELATO SOBRE O TRABALHO REALIZADO NA ÁREA MUSICAL.

(Experiência, qualificação, atuação e outros)



4. QUAL O TEMPO DE ATUAÇÃO DO MÚSICO/GRUPO?

5. COMO É A ATUAÇÃO DO MÚSICO/GRUPO NA COMUNIDADE LOCAL?

6. O QUE O MOTIVOU A APRESENTAR A PRESENTE PROPOSTA?

7. COMO SERÁ EXECUTADA SUA PROPOSTA?

(Falar sobre a apresentação musical/artística)



8. QUAL O TEMPO DE DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO?

9. DESCREVA O REPERTÓRIO DA APRESENTAÇÃO.



10. FICHA TÉCNICA COM OS NOMES E FUNÇÕES DOS PRINCIPAIS ENVOLVIDOS, SE HOVER.

--

11. DESCREVA A ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO.

A Prefeitura irá fornecer a estrutura básica: palco, som e iluminação. As produções que precisarem de itens extras, deverão ser custeadas por conta própria do(s) músico (s)

--

DECLARO QUE ASSUMO O COMPROMISSO, se caso selecionado, de realizar a apresentação artística conforme categoria selecionada e a data de apresentação, determinada pelo Departamento de Cultura, bem como e de atender as determinações relativas à organização e planejamento das apresentações.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

Local, data	
Assinatura do Candidato:	



EDITAL Nº 001/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão Municipal Aldir Blanc atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Apresentação Artística: capacidade do proponente para apresentação artística na categoria inscrita	25
B	Qualidade e técnica apresentadas na proposta: os itens apresentados correspondem a qualidade exigida pelo edital/Repertório	25
C	Experiência na área musical: tempo de atuação do proponente 1 ponto por ano de atuação, com limite de 10 anos.	10
D	Protagonismo local: atuação e reconhecimento do proponente na comunidade local	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas e com deficiência	5



K	Proponentes LGBTQIAP+	5
L	Proponentes de Comunidades Tradicionais, inclusive de Terreiros e Quilombolas, e em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da Comissão.
- Os CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I – receber nota final inferior a 50 pontos;
 - II - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (MINUTA)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [número] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 – , NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) Eloi Radin Allerand, e o(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [Nº DO RG], CPF nº [Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], CEP: [CEP], telefones: [TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro para apresentações artísticas durante os eventos culturais do município de São Gonçalo do Sapucaí, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

3.2. Categoria: [categoria inscrita]

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA].

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.



6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de São Gonçalo do Sapucaí:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL, até 03 (três) dias após a apresentação;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento a apresentação artística;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural/apresentação artística conforme categoria selecionada, bem como atender as orientações da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta do o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí a contar do recebimento da notificação;
- VI) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:



I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do objeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.1 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.2 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.



8.3 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. SANÇÕES

9.1 O não comparecimento do agente cultural no local, data e horário definidos para a apresentação artística, sem justificativa formal previamente comunicada e aceita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caracterizará descumprimento do objeto pactuado.

§1º. O agente cultural deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, qualquer impossibilidade de realização da apresentação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

§2º. O não comparecimento sem comunicação prévia, ou a comunicação intempestiva que comprometa a realização do evento, sujeitará o agente cultural às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

- I – Cancelamento da seleção e convocação de suplente, quando houver;
- II – Aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do apoio financeiro, a ser definida conforme a gravidade do prejuízo causado ao evento;
- III – Impedimento de participação em editais municipais de cultura pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante decisão administrativa fundamentada.

§3º. A aplicação da multa deverá observar o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

§4º. Não será considerado descumprimento quando o não comparecimento decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela administração pública, podendo, a critério da Secretaria, ser autorizada a remarcação da apresentação.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até [data final do cronograma], podendo ser prorrogado por decisão do Executivo Municipal.

13. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São Gonçalo do Sapucaí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.



Prefeitura Municipal de
São Gonçalo do Sapucaí
Estado de Minas Gerais
O sol volta a brilhar!
Administração 2025-2028

São Gonçalo do Sapucaí/MG, [data].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA COTAS

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas e deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital da **PNAB – Política Nacional de Aldir Blanc** que sou:

- NEGRO
 INDÍGENA
 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE